



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM REGIME DE 'PORTA ABERTA' ÀS PESSOAS COM ANEMIA FALCIFORME E OUTRAS HEMOGLOBINOPATIAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui o atendimento prioritário às pessoas com anemia falciforme e outras hemoglobinopatias nos hospitais, UPAs e demais unidades municipais de urgência e emergência.

Art. 2º O acolhimento será imediato, preservada a classificação de risco e os protocolos clínicos.

Art. 3º Terão prioridade nos casos de crise dolorosa, febre, infecção, síndrome torácica aguda e outras intercorrências.

Art. 4º O Município promoverá capacitação permanente dos profissionais de saúde.

Art. 5º As unidades divulgarão esse direito em local visível.

Art. 6º A comprovação poderá ocorrer por laudo, cartão ou prontuário, sem impedir o atendimento em urgência.

Art. 7º As despesas correrão por dotações próprias.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo", em 06 de agosto de 2026.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/Avante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A presente proposição encontra sólido respaldo constitucional nos artigos 6º, 23, inciso II, 30, incisos I e II, e 196 da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal, alinhando-se diretamente à competência comum e legislativa do Município para organizar, planejar e prestar os serviços públicos de saúde.

A anemia falciforme é uma patologia genética crônica e hereditária que acarreta manifestações clínicas graves, tais como crises dolorosas intensas, maior suscetibilidade a infecções severas e disfunções orgânicas progressivas que podem culminar em situações de risco à vida. Nesse cenário, a literatura médica demonstra que a rapidez no diagnóstico e a agilidade no início do manejo clínico são determinantes fundamentais para a redução de complicações agudas, internações frequentes e diminuição da taxa de mortalidade precoce.

Nesse sentido, o projeto visa fortalecer o direito fundamental à saúde, assegurando o acolhimento imediato e um atendimento humanizado na rede municipal de saúde para os pacientes acometidos pela enfermidade, em total consonância com os critérios de classificação de risco e os protocolos clínicos estabelecidos.

Ademais, a medida estabelece diretrizes essenciais para a efetividade da política pública proposta, determinando:

- A capacitação contínua dos profissionais que integram a rede municipal de saúde, visando à identificação célere dos sintomas e ao manejo adequado das crises;
- A ampla divulgação dos direitos assegurados aos pacientes, garantindo maior transparência e acesso à informação;
- A otimização da gestão pública, promovendo maior eficiência operacional e a devida proteção social a uma parcela vulnerável da população.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

Por todo o exposto, considerando a relevância da matéria e a urgência em assegurar o suporte adequado aos cidadãos portadores de anemia falciforme, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador Avante